



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2134 /2023

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial nos termos do inciso I, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional, na importância de R\$ 142.048,35 (cento e quarenta e dois mil , quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para SUPLEMENTAR as programações orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.05- Fundo Municipal de Saúde

Func.Programática=10.301.0009.2.032– Manut. Geral da Saúde
Categoria Econômica=44.90.52.00- Equipamento e Material Permanente
N. Reduzido = 1096
Fonte de Recursos =(8) Emendas Parlamentares Indiv.Legislativo Municipal
Valor = R\$ 142.048,35

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes da:

I – ANULAÇÃO DOTAÇÃO - na importância de R\$ 142.048,35, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/64, junto as programações orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.05- Fundo Municipal de Saúde

Func.Programática=10.301.0009.2.032– Manut. Geral da Saúde
Categoria Econômica=44.90.51.00- Obras e Instalações
N. Reduzido = 1321
Fonte de Recursos =(8) Emendas Parlamentares Indiv.Legislativo Municipal
Valor = R\$ 142.048,35



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi


Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a proceder às alterações oriundas da presente lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete